

CÓDIGO DE ÉTICA DA ABMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MERCADOS AUTÔNOMOS

A ABMA, em sua missão de fomentar, representar e fortalecer o mercado de varejo automatizado, minimercados e mercados autônomos no Brasil, estabelece o presente Código de Ética com o objetivo de nortear a conduta de seus associados e parceiros, assegurando práticas íntegras, transparentes e alinhadas com os princípios de responsabilidade social, legalidade e desenvolvimento sustentável.

Este Código de Ética deverá ser observado por todos os associados da ABMA em suas relações com a Associação, com o mercado, com os consumidores, com órgãos públicos e com a sociedade em geral.

1) PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os associados da ABMA deverão pautar sua conduta nos seguintes princípios:

Legalidade e Transparência: Respeitar as leis vigentes e promover relações comerciais claras, éticas e honestas.

Respeito e Cooperação: Atuar com respeito às pessoas, às instituições e à diversidade, promovendo a colaboração entre os associados e com o mercado em geral.

Sustentabilidade e Inovação: Incentivar práticas sustentáveis e inovadoras que contribuam para o progresso do setor.

Responsabilidade Social: Contribuir para o desenvolvimento social, econômico e tecnológico do Brasil, por meio de boas práticas no setor de mercados autônomos.

Comprometimento com a ABMA: Defender os objetivos e os valores da ABMA, contribuindo ativamente para o seu fortalecimento institucional.

2. DEVERES DOS ASSOCIADOS

2.1. Para com a ABMA

Cumprir fielmente as normas estatutárias e regulamentares da ABMA.

Participar das atividades, reuniões e decisões da associação de forma ativa e colaborativa.

CÓDIGO DE ÉTICA DA ABMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MERCADOS AUTÔNOMOS

Zelar pela imagem e reputação da ABMA perante o mercado e a sociedade.

Contribuir pontualmente com as obrigações financeiras e administrativas estabelecidas pela entidade.

Informar, de maneira transparente, qualquer conflito de interesse que possa comprometer decisões associativas.

Respeitar as decisões coletivas da Assembleia Geral e dos órgãos de governança da ABMA.

2.2. Para com o Mercado

Atuar de forma ética, leal e responsável nas relações comerciais e concorrenciais.

Não praticar atos de concorrência desleal, como a disseminação de informações falsas ou o uso indevido de dados de concorrentes.

Respeitar os direitos dos consumidores, garantindo segurança, privacidade e qualidade nos serviços e produtos oferecidos.

Promover boas práticas de atendimento, abastecimento e manutenção de equipamentos automatizados.

Apoiar o desenvolvimento do setor por meio do compartilhamento de boas práticas, participação em eventos e estímulo à capacitação técnica e profissional.

Respeitar e colaborar com órgãos reguladores e fiscalizadores, promovendo a conformidade regulatória do setor.

3. SANÇÕES ÉTICAS

As infrações ao presente Código de Ética serão apuradas por meio de processo administrativo ético-disciplinar, conduzido por uma Comissão de Ética nomeada pela diretoria da ABMA.

CÓDIGO DE ÉTICA DA ABMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MERCADOS AUTÔNOMOS

A Comissão de Ética será composta por, no mínimo, três membros, escolhidos entre os associados em situação regular, com notória idoneidade e isenção.

O processo deverá garantir ao associado o direito à ampla defesa, ao contraditório e à produção de provas, sendo assegurado o sigilo das informações até o julgamento final.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma gradativa, conforme a gravidade da infração, reincidência e prejuízos causados à ABMA ou ao setor, observando-se a seguinte gradação:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária dos direitos associativos por até 12 meses;
- c) Exclusão definitiva do quadro de associados.

A decisão da Comissão de Ética poderá ser objeto de recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da penalidade.

Nos casos de infrações que configurem também crime ou ilícito civil, a ABMA poderá encaminhar a denúncia aos órgãos competentes, independentemente das sanções associativas.

As penalidades aplicadas serão registradas nos arquivos da ABMA e poderão ser divulgadas aos demais associados, quando necessário à preservação da imagem da Associação e do setor.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética é parte integrante da política institucional da ABMA e deverá ser aceito por todos os seus associados no momento de sua admissão.

A ABMA poderá revisar este Código periodicamente, a fim de ajustá-lo às novas demandas e desafios do setor.

Casos omissos serão avaliados pelo Conselho Deliberativo ou pela instância que o Estatuto designar.